



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE 03/2023
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: ROBSON BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Do Relatório

Tratam-se os autos de Parecer do Controle Interno referente a Contratação de Empresa Especializada de Serviços Técnicos Especializados na Consultoria e Assessoria Jurídica ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco/SE na área de Direito Administrativo, em Ações Cíveis Públicas e Atuação em Processos Judiciais.

Foram analisados toda documentação conforme documentação abaixo relacionada:

- Solicitação da Despesa , autorizado pela autoridade competente em 22/12/2023;
- Projeto Básico, ratificado pela autoridade competente;
- Proposta de Preços para Prestação de Serviços – Consultoria e Assessoria Jurídica ao FMAS ;
- Declaração que não Emprega Menores ;
- Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia ;
- OAB 433/2017;
- Certidão Negativa ;
- Curriculum dos Advogados ;
- Relação Técnica dos Advogados ;
- Documentos de Habilitação , certificados ,Atestado de Capacidade Técnica;
- Termo de Abertura e Atuação de Processo Administrativo;
- Portaria 199, de 03 de Julho de 2023;
- Justificativa da Inexigibilidade 03/2023 FMAS ;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer 03/2023 do FMAS;

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8.666/93 .



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 – CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br

DO CONTROLE INTERNO:

Os Artigos 31,70 e 74 da CF/88 determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações á sociedade, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens listados acima, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para ser contratado pela Administração Pública.

São Francisco, SE, 29 de Dezembro de 2023

ROSIMARY DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Controle Interno